



Processo nº 42.265-7/2021
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Miguel Vaz Ribeiro - Prefeito
Assunto Representação de Natureza Interna
Análise de conflito de competência
Relator Nato Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 21-9-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 530/2021 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. ANÁLISE DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA A RELATORIA DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021. COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA EM FAVOR DO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **42.265-7/2021**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 30, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº nº. 4.279/2021 do Ministério Público de Contas, em **DEFINIR** a competência em favor do Conselheiro Domingos Neto, responsável pela terceira relatoria, para julgar a presente Representação de Natureza Interna, em virtude de sua conexão com o Processo nº 6.051-8/2020.

Declarou o seu impedimento o Conselheiro DOMINGOS NETO, com fundamento nos artigos 6º e 144 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e VALTER ALBANO e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas